

PROJETO DE LEI Nº 159/2016

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R\$ 113.675,79 (cento e treze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social

Função 8: Assistência Social

Subfunção 244: Assistência Comunitária

Programa 10: Assistência Social Responsável

Proj/Ativ. 2.040 – Manutenção do CREAS

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 2.675,79

Recursos 66550 – Transf. SUAS Estado – CREAS – Investimento

Proj/Ativ. 2.041 – Manutenção e Ações do Fundo Mun de Assistência Social

3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 72.000,00

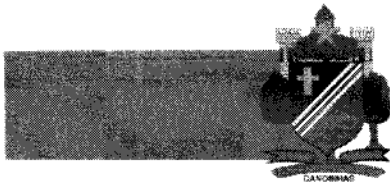
Recursos 23520 – Transf. FNAS-PBV p/SCFV

Proj/Ativ. 2.041 – Manutenção e Ações do Fundo Mun de Assistência Social

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 39.000,00

Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de **R\$ 113.675,79 (cento e treze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**, com a seguinte classificação institucional:



I)

Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social

Função 8: Assistência Social

Subfunção 244: Assistência Comunitária

Programa 10: Assistência Social Responsável

Proj/Ativ. 2.040 – Manutenção do CREAS

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 2.675,79

Recursos 66550 – Transf. SUAS Estado – CREAS – Investimento

Proj/Ativ. 2.041 – Manutenção e Ações do Fundo Mun de Assistência Social

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 72.000,00

Recursos 23520 – Transf. FNAS-PBV p/SCFV

Proj/Ativ. 2.039 – Manutenção do PETI

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 16.850,00

Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Proj/Ativ. 2.040 – Manutenção do CREAS

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 2.000,00

Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Proj/Ativ. 2.041 – Manutenção e Ações do Fundo Mun de Assistência Social

3.3.50.00.00.00.00 – Transf. a Inst. privadas s/fins lucrativos 10.150,00

Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Proj/Ativ. 2.041 – Manutenção e Ações do Fundo Mun de Assistência Social

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 10.000,00

Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R\$ 7.874,21 (sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social

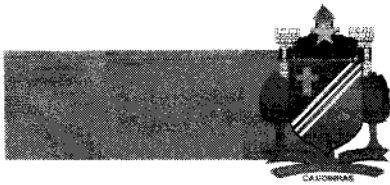
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social

Função 8: Assistência Social

Subfunção 244: Assistência Comunitária

Programa 10: Assistência Social Responsável

Proj/Ativ. 2.041 – Manutenção e Ações do Fundo Mun de Assistência Social



3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 7.874,21
Recursos 63540 – Transf. FNAS-PBF p/CRAS – superávit

Art. 4º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 3º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R\$ 7.874,21 (sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos)**, por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

63540	<i>Transf. FNAS-PBF p/CRAS – superávit</i>	7.874,21
TOTAL		7.874,21

Fonte: SMAFO/2016

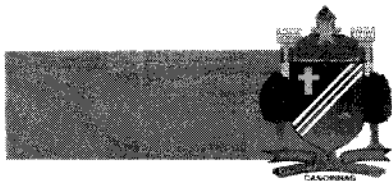
Art. 5º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 11 de agosto de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo remanejamento de dotações orçamentárias de recursos ordinários, e pelo superávit financeiro de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e pelo Estado, para os programas: CREAS, CRAS e Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, créditos estes, abertos dentro da peculiaridade que requer cada fonte de recurso.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenas a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 11 de agosto de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito